



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ALAN RODRIGO SANCHES BERBEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.495.121/0001-09**, de que na data de 18/02/2021, às 20h42min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07113/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Municipal 31190/2020 cc Decreto Municipal 31400/2020 cc Decreto Municipal 31289/2020 cc Decreto Municipal 31449/2020 cc Portaria CVS 24, de 14/12/2020 cc Decreto Estadual 65320, de 30/11/2020 cc Decreto Estadual 64881/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei estadual 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7107/2021**. As Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. **MARISSON JUNIOR DOS SANTOS**, responsável legal pela empresa **ACADEMIA DO JUNINHO III LTDA ME**, localizada na Rua João Ruiz, nº 297, Residencial Maré Mansa, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 3759/2021, nos termos **artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc inciso I do artigo 1º do Decreto nº 65320/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos esta citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. **EDUARDO DAL FARRA**, responsável legal pela empresa BAR DA 12 LTDA - ME, localizada na Rua Doze De Outubro, nº 1218, Vila Estádio, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7116/2021, nos termos **Decreto Estadual 64994, de 28/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65487/2021 cc Resolução SS 10, de 22/01/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110 e artigos 122, inciso XIX e artigo 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento . Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos esta citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. **LARISSA ALVES DE OLIVEIRA**, responsável pela empresa FELICIO TOLOMEIA - ME, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 306 – Vila Marcondes, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7039/2021, nos termos **Decreto Estadual 64994, de 28/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65487/2021 cc Resolução SS 10, de 22/01/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110 e artigos 122, inciso XIX e artigo 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos esta citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. **CAIO RODRIGO VIANA**, responsável pela empresa COZGOURMET E BUFFET EIRELI - ME, localizada na Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 1930, Vila Santa Helena, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 4163/2021, nos termos **artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 31581/2021 cc Decreto Estadual 64881/2020 cc Decreto Estadual nº 65460/2021 cc artigo 330 do Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos esta citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa/templo religioso **IGREJA SINAIS DE DEUS MINISTÉRIO UNIDOS POR CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.905.104/0001-52**, de que na data de 26/02/2021, às 21h45min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07201/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65529, de 19/02/2021 cc Decreto Municipal nº 31755/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7109/2021**. As Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 69/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 427 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.249.1

Auto N.º: 804 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 417 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.259.1

Auto N.º: 805 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 407 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.269.1

Auto N.º: 806 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 397 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.279.1

Auto N.º: 807 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 377 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.299.1

Auto N.º: 808 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

ANA PAULA MOLINA CLARO

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 367 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.804.327.1

Auto N.º: 809 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 333,93UFM Dt. Notif.: 15/03/2021

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 484 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.905.123.1

Auto N.º: 800 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 03/03/2021

Auto N.º: 801 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 03/03/2021

ELBER AUGUSTO DOS SANTOS

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 496 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.905.151.1

Auto N.º: 802 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 320,00UFM Dt. Notif.: 03/03/2021

Auto N.º: 803 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 33,93UFM Dt. Notif.: 03/03/2021

ALCIDES BERNALDES

RUA JOAQUIM FERNANDES DE MATOS, 111 - PARQUE BANDEIRANTES

Ref.Cadastral: 26.3.3.1611.296.1

Auto N.º: 798 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 26/03/2021

Auto N.º: 799 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 547,50UFM Dt. Notif.: 26/03/2021

PAULO MARIO DE CARVALHO JUNIOR

AVENIDA CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 388 resid - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.4.213.458.1

Auto N.º: 795 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 23/03/2021

Auto N.º: 796 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 236,25UFM Dt. Notif.: 23/03/2021

ROBERTO CARLOS PEREIRA

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 1.280 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.507.248.1

Auto N.º: 797 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 24/03/2021

IRINEU STUANI

RUA FERNÃO DIAS, 505 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.1.216.190.1

Auto N.º: 791/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/03/2021

VALTER SANTOS DE CARVALHO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 204 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.3.717.254.1

Auto N.º: 794/2.021 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 300,00 UFM Dt. Notif.: 05/03/2021



ENEAS DE OLIVEIRA MARTINS

RUA DA ALFÂNDEGA, 49 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1408.155.1

Auto N.º: 789/2.021

Valor da Multa: 50,00 UFM

Auto N.º: 790/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 18/03/2021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 18/03/2021

ISAURA TOSHIKO KATO MITSUNAGA

RUA ARMANDO RIZZO, 256 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1504.90.1

Auto N.º: 793/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 30/03/2021

THAIS DESCIO TELLES

RUA JOÃO MARTINS FILHO, 207 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1703.376.1

Auto N.º: 792/2.021

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 30/03/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Abril de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 69 /2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RICARDO PIEVE MARTINS

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 4.715 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.107.417.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO MATERIAL DEPOSITADO NO LOCAL, POIS ESTA INVADINDO IMÓVEIS VIZINHOS.

IVO GERALDO PEREIRA

RUA IVAN FORMOSINHO RIBEIRO, 955 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1302.171.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCINEIDE DE SOUSA CUNHA DE LIMA

RUA IDA BARALDI CAZATTI, 60 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1501.79.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDEMIR ALVES COUTINHO

RUA IDA BARALDI CAZATTI, 80 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1501.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ADAIR MARIA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO BARZAN, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1506.211.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

LUIZ FELIPE AGLIO DE OLIVEIRA

RUA JOÃO ZANUTO, 704 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1710.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON SANTOS MENEZES

RUA FERNANDO SOLER, 500 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.407.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ROSANGELA CALE GUASI

RUA CAETANO POIANI, 242 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.810.274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

CELSE ISSAO TAENAKA

RUA AGAPITO LEMOS, 305 - INOCOOP PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.2.5.101.390.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR SOFA E MADEIRAS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

JOAO VICTOR MENDES MOLINA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 7.711 EX N.3100 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.952.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL E REMOVER AS MADEIRAS DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

KALEL RODRIGUES BARBOSA

RUA LAURO QUEIROZ, 210 - VILA COMERCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.4.115.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MGP&R - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 2.088 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MARCONDES

RUA DONATO ARMELIN, 2.108 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUBENS CORAZZA

RUA ANTÔNIO KATAOKA, 66 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.911.299.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NO IMÓVEL.

LEONOR MARIA LIMA COSTA

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 55 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DERIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 45 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.60.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral no imóvel.



ODELZIO BRIGATTO GRIZOLIA

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 202 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1608.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel e calçada

JOSE MARQUES DE SOUZA

RUA MARCOLINO-PROF, 811 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA MARIA RIBEIRO DOS ANJOS

RUA ANTÔNIO BOCAL, 73 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.426.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA

RUA ANTÔNIO BOCAL, 53 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.448.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel e calçada

YASUNOBU SATO

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 296 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.719.334.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover entulhos da calçada e praça pública.

POMPEU CICERO DOS SANTOS

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 316 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.719.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MARCOS

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 346 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.719.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MINISTERIO DA AERONAUTICA

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 600 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1916.299.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel e calçada

JOSE CARLOS GARCIA

RUA OSÓRIO-GEN, 352 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1916.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral no imóvel e calçada

FAUSTINO MANOEL ALVES

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 146 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1018.98.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FATIMA APARECIDA MAURO SILVA

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 251 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE LOURDES TORRES EUZEBIO

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 270 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.259.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SUSANA YURI MIURA

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 92 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.916.155.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL CHAGAS DA SILVA

AVENIDA IBRAIN NOBRE-DR, 292 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.1.700.333.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INGA- ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

AVENIDA IBRAIN NOBRE-DR, 312 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.1.700.384.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ESTEVAM BERARDINELLI

RUA FÉLIX FERREIRA TORRES, 65 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.302.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Abril de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.768 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.856,23 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.700,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.091,65
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.382,55
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	075	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.282,03
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 88.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.400,00
Total				R\$ 121.856,23

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.700,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	037	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.474,20
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.282,03
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 13

Classificação	28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134 4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 88.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.400,00
Total			R\$ 121.856,23

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.769 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0110.2.118.00		
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00
Classificação	08.244.0646.2.598.00		
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 51.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.770 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação	06.182.0786.2.831.00			
Ficha	1127	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.857.00			
Ficha	1124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 59.000,00
Ficha	1125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1128	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1130	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.000,00
Ficha	1133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1134	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1135	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1137	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1138	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 82.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação	06.182.0786.2.831.00			
Ficha	051	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 16

Classificação	10.305.0177.2.189.00		
Ficha	589 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00
Total			R\$ 82.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.771 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.080,81 (duzentos e dezoito mil e oitenta reais e oitenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.234,14	
Classificação		12.306.0016.2.220.00		
Ficha	152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.760,84	
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	157	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.920,48	
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	158	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.901,28	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.264,07	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	537	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00	
Total			R\$ 218.080,81	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	172	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 183.816,74	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.264,07	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	535	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00	
Total			R\$ 218.080,81	



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.772 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.186,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	056	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 109.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.186,00
Total				R\$ 162.186,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	060	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	689	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 109.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.186,00
Total				R\$ 162.186,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 20

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.773 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.957.085,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	068	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 933.615,44
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 476.620,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	600	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.700,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0210.2.227.00		
Ficha	630	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 282.000,00
Ficha	631	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 112.000,00
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	633	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	790	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	838	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 62.250,00
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.400,00
Total				R\$ 1.957.085,44

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 22

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	110	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 84.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 933.615,44
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 476.620,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	598	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.700,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação	10.302.0181.2.193.00			
Ficha	618	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	620	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação	10.301.0187.2.198.00			
Ficha	628	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 370.000,00
Classificação	10.301.0211.2.228.00			
Ficha	634	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0073.2.087.00			
Ficha	833	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.250,00
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação	08.244.0689.2.633.00			
Ficha	1005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 350,00
Ficha	1006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 350,00
Ficha	1007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 350,00
Ficha	1008	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 350,00
Total				R\$ 1.957.085,44

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.774 de 1 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.500,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	448	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 725.500,00
Total				R\$ 725.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	137	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 725.500,00
Total				R\$ 725.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.791 de 10 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.055.712,45 (um milhão, cinqüenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 625,00
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1116	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.996,00
Ficha	1118	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 1.046.091,45
Total				R\$ 1.055.712,45

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 625,00
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 995.087,45
Ficha	1113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Total				R\$ 1.055.712,45

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.792 de 10 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 327.870,25 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1118	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 327.870,25
Total				R\$ 327.870,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.793 de 10 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0785.2.830.00			
Ficha	1118	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 320.000,00
Total				R\$ 320.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.794 de 10 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1133	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 825.000,00
Ficha	1134	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 875.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	110	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	689	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 875.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.797 de 12 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.373/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 620.708,80 (seiscentos e vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0794.2.849.00		
Ficha	1139	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1140	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 619.708,80
Total				R\$ 620.708,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.798 de 12 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.373/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0823.2.859.00			
Ficha	1141	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10,92
Total				R\$ 10,92

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.799 de 12 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 10.374/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1142	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1143	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1144	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 3.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.800 de 12 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.376/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.337,55 (um milhão, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.862.00		
Ficha	1145	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000.000,00
Ficha	1147	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 337,55
Total				R\$ 1.000.337,55

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.801 de 12 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.376/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.862.00			
Ficha	1146	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 15.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1019	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 15.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.802 de 12 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.380/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1148	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 495.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	1149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.815 de 16 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1138	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	557	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 16 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.817 de 17 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 48.000,00
Total				R\$ 93.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/ Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.818 de 17 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.479,55 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.030,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.527,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.080,00
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.211,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0409.2.409.00		
Ficha	920	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 89.631,55
Total				R\$ 114.479,55

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.030,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.527,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.291,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0409.2.409.00		
Ficha	918	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 37

Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.731,55
Ficha	1046	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.900,00
Total				R\$ 114.479,55

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/ Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.826 de 22 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 947.014,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quatorze reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	181	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.400,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	488	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.713,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 117.037,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.380,00
Ficha	512	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 78.500,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	513	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.250,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	529	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.570,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.822,00
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.600,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 259.742,00
Total				R\$ 947.014,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	183	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.400,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.570,00
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.822,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 39

Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação		10.305.0193.2.179.00	
Ficha	481	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 53.713,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF	
Classificação		10.301.0170.2.183.00	
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 117.037,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00	
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 89.480,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0172.2.185.00	
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 62.250,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0345.2.348.00	
Ficha	545	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0180.2.192.00	
Ficha	604	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 259.742,00
Total			R\$ 947.014,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/ Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.827 de 22 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 668.416,54 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	127	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 152.075,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 58.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 186.942,50
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	572	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 209.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.399,04
Total				R\$ 668.416,54

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	132	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 152.075,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	518	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	520	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	543	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 815

Página 41

Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	569	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	598	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 186.942,50
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	719	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 209.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.399,04
Total				R\$ 668.416,54

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/ Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.828 de 22 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.220,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	710	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 170.000,00
Total				R\$ 223.220,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	719	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 223.000,00
Total				R\$ 223.220,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/ Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.832 de 24 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 145.000,00
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1115	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 54.500,00
Total				R\$ 199.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	110	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 135.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.500,00
Ficha	1113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 199.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 24 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Angela Maria Cordeiro Martins
Res.p/Secretaria Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.902/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fomento aos Serviços.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de abril de 2021, o Senhor **VERLEI
FRANCISCO XAVIER** para exercer em comissão o cargo de Diretor do
Departamento de Fomento aos Serviços, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de abril de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.903/2021

Aprova Resolução nº 020/2021, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 020/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 020/2021

Disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.613, de 9 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterada a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e da outras providências;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo no dia 16 de abril de 2021, que criou uma nova fase do plano de flexibilização da quarentena, entre fase vermelha e laranja;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Ficam estendidos os efeitos da Resolução nº 013/2021, aprovada pelo Decreto nº 31.810/2021, veiculado em 15 de março de 2021, que disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, até 2 de maio de 2021.



Art. 2º Fica suspensa a realização das perícias médicas anuais na unidade da Prudenprev no período de 12 de abril a 2 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 19 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro



Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA SEDUC Nº 43/2021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º –Toma sem efeito parcialmente a Portaria **29/2.021**, dos servidores relacionados abaixo:

CADASTRO	NOME	PROVIDÊNCIAS
15.907-7	Eduardo Alberto Ferreira	Alterando a jornada de trabalho de 210 horas mensais para 165 horas mensais , a partir de 19/04/21 .

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 19 de abril de 2.021

Profª Sonaira Fortunato Pereira
Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/04/2021	522.384,14
ICMS	20/04/2021	1.750.385,36
PNATE	20/04/2021	3.446,00
SME – FEB FUNDEB	20/04/2021	1.508.618,33

Presidente Prudente, 20 de Abril de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças